

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e utensílios para atendimento das demandas da Administração Municipal.

A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, assegurando a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização desses materiais. A ausência de fornecimento regular pode comprometer o funcionamento de cozinhas, refeitórios e demais atividades administrativas e operacionais, afetando diretamente servidores, usuários dos serviços públicos e a população atendida pelo Município.

Atualmente, a Administração necessita manter o abastecimento desses insumos de forma permanente, considerando que o consumo ocorre de maneira contínua e varia conforme as demandas de cada Secretaria. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a necessidade, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desabastecimento, interrupção dos serviços e formação de estoques excessivos, além de assegurar economicidade, planejamento e padronização das futuras aquisições.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

GP: Gabinete do Prefeito
SMAD: Secretaria Municipal de Administração
SMDESC: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
SMED: Secretaria Municipal de Educação
SMDESCH: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
SMDR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
SMS: Secretaria Municipal da Saúde
SMVSU: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos
SMDECT: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	GP	SMAD	SMDEC	SMDR	SMED	SMDESCH	SMS	SMVSU	SMDECT	TOTAL
1	1	UN	1	Botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 45 Kg,	9,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	6,00	4,00	0,00	39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

				normas técnicas ABNT 8.460. Características adicionais: vazio										
2	1	UN	1	Carga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga em botijão de 13 Kg, com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.	10,00	2,00	4,00	20,00	400,00	30,00	50,00	35,00	30,00	581
3	1	UN	1	Carga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga em botijão de 45 Kg, com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.	10,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610
4	1	UN	1	Conjunto para instalação de gás (GLP) P13 Kg, contendo: abraçadeiras de metal para mangueira de gás; mangueira de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito para petróleo conforme NBR 8613/00, com o comprimento padrão de 1,25 m diâmetro interno de 10,0 mm, parede de 4,0 mm, pressão máxima de 2,8lbs, transparente, com uma tarja onde deverão estar gravados o prazo de validade, 5 anos, data de fabricação, INMETRO sendo que o produto deve ter no máximo 6 meses de fabricação; regulador de pressão 1kg para gás (GLP) P13 Kg. No produto deve constar a gravação do código NBR 8473 INMETRO e data de fabricação – sendo que o produto deve ter no máximo 6 meses de fabricação. Deverá possuir inscrições permanentes e visíveis, com os seguintes dados: Marca ou nome do fabricante; sentido do fluxo; indicação da validade; Indústria Brasileira (Ind. Bras. Ou Made in Brazil) ou país de origem; pressão nominal de saída, em quilopascal(kPa).	9,00	0,00	0,00	6,00	30,00	0,00	15,00	4,00	5,00	69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Legenda:

GP: Gabinete do Prefeito
SMAD: Secretaria Municipal de Administração
SMDESC: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
SMED: Secretaria Municipal de Educação
SMDESCH: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
SMDR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
SMS: Secretaria Municipal da Saúde
SMVSU: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos
SMDECT: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

- ☒ **SIM, justificativa:** Buscar a ampla competição e evitar a concentração de mercado.
☐ **NÃO, justificativa:**

De acordo com o [artigo 40, inciso V, alínea b\) da Lei nº 14.133/21](#), em regra, as compras ou serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

- ☐ **SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**
☒ **NÃO.**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º 45** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na contratação anterior, verificamos que o objeto foi entregue de acordo com especificações estabelecidas na contratação, assim como foram atendidos os padrões de qualidade no fornecimento dos bens.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e utensílios destinados às diversas Secretarias Municipais, os requisitos da contratação foram definidos com base



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

nas necessidades da Administração, nas características do objeto, nas práticas adotadas pelo mercado e na legislação vigente, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho normalmente praticados no mercado. As recargas de GLP deverão ser fornecidas em recipientes adequados, lacrados, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Os botijões e utensílios deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, bem como atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às certificações compulsórias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis.

A definição desses requisitos decorre da necessidade de garantir a segurança dos usuários, a continuidade da prestação dos serviços públicos e a utilização de produtos compatíveis com os equipamentos existentes nas unidades administrativas, evitando riscos decorrentes de vazamentos, falhas de funcionamento ou fornecimento de materiais em desacordo com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

Os requisitos estabelecidos guardam compatibilidade com aqueles normalmente exigidos pelo mercado fornecedor, não havendo especificações direcionadas a marcas, fabricantes ou modelos específicos. Serão aceitos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A futura contratada deverá possuir regularidade para o exercício da atividade pertinente ao objeto contratado, observando a legislação específica aplicável ao comércio e à distribuição de GLP, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que comprometa sua utilização com segurança.

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de baixa complexidade, cuja execução deverá permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada, especialmente em razão das exigências relacionadas ao transporte, armazenamento e entrega segura do GLP.

Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado e o baixo risco da contratação. Todavia, a contratada permanecerá responsável pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Também não se verifica a necessidade de realização de vistoria prévia pelos licitantes, uma vez que o objeto consiste em fornecimento de bens padronizados e os locais de entrega serão devidamente informados pela Administração durante a execução contratual. Da mesma forma, não se mostra necessária a exigência de apresentação de amostras, considerando que os produtos possuem especificações técnicas objetivas e são regulamentados por normas técnicas e de segurança amplamente consolidadas.

Quanto às documentações especiais, deverão ser observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas expedidas pela ANP, ABNT e INMETRO, cabendo à contratada comprovar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

quando solicitado pela Administração, a conformidade dos produtos fornecidos e a regularidade de sua atividade perante os órgãos competentes.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, entende-se que a contratação não apresenta grau de complexidade ou risco que justifique exigências superiores às ordinariamente previstas na Lei nº 14.133/2021, devendo ser observados os princípios da proporcionalidade e da ampla competitividade.

Em relação à qualificação técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, não se identifica, em princípio, a necessidade de exigências técnicas extraordinárias. Eventual comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível poderá ser exigida no edital, desde que observada a proporcionalidade e a efetiva necessidade para resguardar o interesse público.

Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos, sendo admitidos quaisquer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas, às normas de segurança e aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

Os requisitos ora estabelecidos mostram-se suficientes para assegurar o atendimento das necessidades da Administração, garantir a segurança na utilização dos produtos, preservar a continuidade dos serviços públicos e promover ampla participação de fornecedores, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Considerando que a necessidade da Administração consiste no fornecimento contínuo e eventual de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões e conjuntos para instalação de gás destinados às diversas Secretarias Municipais, verificou-se que a solução disponível e adequada para atendimento da demanda é a contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, permitindo o atendimento das demandas durante a vigência da Ata, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Solução – Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a demanda

a) Viabilidade de mercado

O mercado possui ampla oferta de empresas aptas ao fornecimento de recargas de GLP, botijões e acessórios, existindo significativa concorrência entre distribuidores e revendedores autorizados. Trata-se de objeto comum, padronizado e amplamente comercializado, cuja contratação por meio de Sistema de Registro de Preços é prática consolidada na Administração Pública, garantindo competitividade e ampla participação de fornecedores.

b) Viabilidade econômica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a consolidação das demandas em um único procedimento licitatório proporciona economia de escala, maior competitividade entre os fornecedores e redução dos custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos de contratação.

c) Viabilidade operacional

A solução é plenamente compatível com a estrutura administrativa do Município. As Secretarias dispõem das condições necessárias para o recebimento, armazenamento temporário e utilização dos materiais, bem como de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento. A contratação por SRP permite maior flexibilidade no atendimento das demandas, reduz o risco de desabastecimento e dispensa investimentos adicionais em infraestrutura ou capacitação de pessoal.

Produto	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
Botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 45 Kg, normas técnicas ABNT 8.460. Características adicionais: vazio	39,00	R\$ 681,88	R\$ 26.593,32
Carga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga em botijão de 13 Kg, com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.	581,00	R\$ 140,82	R\$ 81.816,42
Carga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para recarga em botijão de 45 Kg, com lacre, em padrão da ABNT, e validade de acordo com as normas técnicas, conforme portarias e correlatos da Agência Nacional de Petróleo.	610,00	R\$ 450,98	R\$ 275.097,80
Conjunto para instalação de gás (GLP) P13 Kg, contendo: abraçadeiras de metal para mangueira de gás; mangueira de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito para petróleo conforme NBR 8613/00, com o comprimento padrão de 1,25 m diâmetro interno de 10,0 mm, parede de 4,0 mm, pressão máxima de 2,8lbs, transparente, com uma tarja onde deverão estar gravados o prazo de validade, 5 anos, data de fabricação, INMETRO sendo que o produto deve ter no máximo 6 meses de fabricação; regulador de pressão 1kg para gás (GLP) P13 Kg. No produto deve constar a gravação do código NBR 8473 INMETRO e data de fabricação – sendo que o produto deve ter no máximo 6 meses de fabricação. Deverá possuir inscrições permanentes e visíveis, com os	69,00	R\$ 72,59	R\$ 5.008,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

seguintes dados: Marca ou nome do fabricante; sentido do fluxo; indicação da validade; Indústria Brasileira (Ind. Bras. Ou Made in Brazil) ou país de origem; pressão nominal de saída, em quilopascal(kPa).			
--	--	--	--

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a demanda, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais, considerando as características do objeto e a forma de utilização dos produtos ao longo da vigência da contratação.

Sob o aspecto da viabilidade de mercado, verifica-se que o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões e conjuntos para instalação de gás constitui objeto comum, amplamente disponibilizado por empresas regularmente autorizadas, havendo quantidade suficiente de fornecedores aptos a participar do certame, o que favorece a competitividade e amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto à viabilidade econômica, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, evitando a constituição de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e proporcionando maior racionalização na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a centralização das demandas em um único procedimento licitatório reduz custos administrativos e favorece a obtenção de preços mais vantajosos em razão da economia de escala.

Sob o aspecto da viabilidade operacional, a solução é plenamente compatível com a estrutura administrativa do Município. As Secretarias participantes dispõem das condições necessárias para o recebimento, armazenamento temporário, utilização e fiscalização dos produtos, não sendo necessários investimentos adicionais em infraestrutura, equipamentos ou capacitação de pessoal. O fornecimento parcelado também assegura maior flexibilidade no atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, contribuindo para a continuidade do abastecimento das unidades consumidoras.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijões e conjuntos para instalação de gás representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, por reunir ampla disponibilidade de fornecedores, viabilidade econômica, eficiência operacional e conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente ao transporte das recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), às emissões decorrentes da logística de distribuição, ao consumo de combustível fóssil e ao descarte, ao final da vida útil, de componentes como mangueiras, reguladores e demais acessórios. Tais impactos são inerentes à natureza do objeto, porém podem ser mitigados mediante o cumprimento da legislação e das normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Os recipientes destinados às recargas deverão ser reutilizáveis, requalificados e submetidos aos controles de segurança previstos na regulamentação vigente, enquanto os acessórios deverão atender às certificações obrigatórias, quando exigíveis, contribuindo para maior segurança, durabilidade e redução da geração de resíduos.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços favorece aquisições conforme a demanda efetiva da Administração, evitando estoques desnecessários, desperdícios e substituições prematuras de produtos.

Ressalta-se, ainda, que as atividades de distribuição e comercialização de GLP constituem setor amplamente regulamentado, de modo que os fornecedores regularmente autorizados já estão obrigados a observar a legislação ambiental e as normas expedidas pelos órgãos competentes quanto ao transporte, armazenamento, comercialização, inspeção, requalificação e destinação adequada dos recipientes e demais materiais.

Assim, não se identificam impactos ambientais que inviabilizem a contratação, cabendo à Administração acompanhar a execução contratual e verificar o atendimento às especificações técnicas e às exigências legais pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução: Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a demanda.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 23 de Junho de 2026; revisado em 08/07/2026.

Fabiana Roberta Gullo
Diretora de Departamento Administrativo
Responsável pela Elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gustavo Zanatta

Chefe do Poder Executivo

Autoridade Responsável